

## LEI Nº 1711, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

### DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RUA FERNY DE ALMEIDA E SILVA).

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado “Rua Ferny de Almeida e Silva” a rua na comunidade de Itapeúna, com extensão que liga a Avenida Jeferson Mulinari e Silva até a propriedade do Sr. Fernando Fantinato da Silva, conformemapeamento anexo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do emplacamento da avenida de que se trata o artigo anterior ficam por conta dos familiares do homenageado.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 26 de novembro de 2024.



**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**

“Publicada em 26/11/24  
nos termos do Art. 82 da Lei  
Orgânica Municipal”  
Luciano - 177